

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº

2.311/98

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

02- CONTADORIA GERAL

Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços da Contabilidade

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 500.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$ 100.000,00

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção dos Serviços Hospitalar

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 3.000.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 300.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.000.000,00

Atividade 2.004- Manutenção e Aquisição de Alimentos

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 300.000,00

Atividade 2.005- Manutenção e Conservação de Veículos

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00

Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 3.000.000,00

04- ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007- Encargos Gerais

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

Atividade 2.008- Encargos Sociais

3.1.1.3- Obrigações Patronais..... Cr\$ 800.000,00

TOTAL..... Cr\$ 9.700.000,00

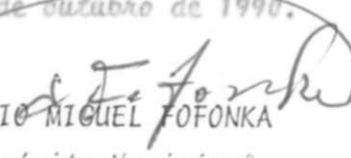


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

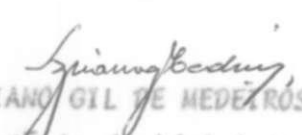
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração